



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - PABX (18) 696-1263

CEP 15280-000 - Turiuba - SP

pmturiuba@uol.com.br

LEI Nº 085/2003

Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público local e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) emprego público de Engenheiro Agrônomo, com remuneração correspondente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público local, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, inciso X, art. 115, da Constituição Estadual e art. 115 da Lei Orgânica do Município, para o cumprimento de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Agricultura, visando a implantação do Projeto de Micro-Bacias.

Art. 2º - O recrutamento da pessoa a ser contratada, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, prescindindo de concurso público, referido contrato terá duração enquanto perdurar o convênio, observando-se o limite máximo de 24 meses.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações previstas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 06 de março de 2003.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO